



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO NOS BAIRROS DE MEAÍPE, CENTRO, PRAIA DO MORRO E REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Polo Gastronômico nos Bairros de Meaípe, Centro, Praia do Morro e Região Norte

Art. 2º A exploração das atividades gastronômicas no local seguirão as normas de planejamento urbano, recreativo, de segurança e trânsito estabelecidas para o local.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 04 de Dezembro de 2019

Lennon Monjardim de Araújo
Vereador